

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Dispõe sobre a Apresentação, Apreciação e Aprovação do Plano de Contingência Municipal da Política da Assistência Social no Enfrentamento da Covid-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pela LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal Nº 030 de 15 de Dezembro de 2017

CONSIDERANDO a LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO a PNAS (Política Nacional de Assistência Social),

CONSIDERANDO a NOB (Norma Operacional Básica) / SUAS, o CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social),

CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, instituída na declaração de emergência em Saúde Pública Internacional da Organização Mundial da Saúde de 30 de janeiro de 2020, na situação de emergência em Saúde Pública de importância nacional declarada pela Portaria de nº188 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde e reconhecimento de calamidade pública, pelo decreto legislativo de nº 6 de março de 2020, o Ministério Cidadania-MC emitiu a Portaria nº337 de 24 de março de 2020 e a Portaria nº 54 de 01 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania que dispõe acerca de medidas e recomendações aos gestores e trabalhadores do SUAS dos Estados, Municípios e Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuação da oferta dos serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com as condições que garantam a segurança e a saúde dos nossos usuários e profissionais desta política,

Criado pela Lei Municipal Nº 13 de 09 de junho de 1997,
alterado pela Lei Nº 12 de 29 de maio de 2009
e modificado pela Lei Nº 73 de 04 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



RESOLVE

Art 1º- Aprovar o Plano de Contingência Municipal da Política da Assistência Social no enfrentamento do COVID-19, conforme Ata Nº 03 da reunião Ordinária realizada em 01 de Junho de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa, 04 de Junho de 2020

Noelia Pereira da Silva Menoita

Presidente do CMAS

Criado pela Lei Municipal Nº 13 de 09 de junho de 1997,
alterado pela Lei Nº 12 de 29 de maio de 2009
e modificado pela Lei Nº 73 de 04 de janeiro de 2016.